

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1198/91 - Apenso Proc. DRE/Santos nº 2792/91
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ASSUNTO: Convalidação de atos escolares praticados por
RITA GUIMARÃES BERWERTH que ministrou aulas sem a devida
habilitação.

RELATORA: CONSa. MELÂNIA DALLA TORRE
PARECER CEE Nº 0175/92 CEPG

Aprovado em:

Conselho Pleno

11.03.1992

1 - HISTÓRICO

Em 03 de setembro de 1991, a direção da EMPG "Lourdes Ortiz", em Santos, solicitou ao CEE, convalidação dos atos escolares dos alunos que estiveram sob a regência da Profa. Rita Guimarães Berwerth, no período de 19 de fevereiro de 1991 a 27 de maio de 1991, em que a mesma ministrou aulas na 2a. série "B" sem a devida habilitação.

2 - APRECIÇÃO

Tratam os autos de pedido de convalidação de atos escolares dos alunos pelo fato da Professora Rita Guimarães Berwerth, no período de 19 de fevereiro de 1991 a 27 de maio de 1991, ter ministrado aulas na 2a. série "B" do 1º grau sem a devida habilitação.

As autoridades de ensino, ao constatarem a irregularidade, tornaram nula a sua admissão.

O envio do protocolado ao CEE tem o objetivo de sanar a irregularidade da vida escolar dos alunos da 2a. série "D" da Escola Municipal "Lourdes Ortiz", de Santos, visto serem os maiores prejudicados e não podem ser punidos por uma falta que não lhes cabe.

Este Colegiado já analisou, por inúmeras vezes, casos dessa natureza e o entendimento tem sido o de não prejudicar a vida escolar dos alunos envolvidos, atendendo ao pedido da convalidação.

3 - CONCLUSÃO

Convalidam-se os atos escolares praticados pelos alunos da 2a série "B" do 1º grau da EMPG "Lourdes Ortiz", em Santos ,

no período de 19 de fevereiro de 1991 a 27 de maio de 1991, em que estiveram sob a regência da professora Rita Guimarães Berwerth sem a de vida habilitação.

São Paulo, 18 de fevereiro de 1992.

a) CONSa. MELÂNIA DALLA TORRE
Relatora

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Aparecido Leme Colacino, Jorge Nagle, Maria Eloisa Martins Costa, João Cardoso Palma Filho e Melânia Dalla Torre.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 26 de fevereiro de 1992.

João Cardoso Palma Filho
Presidente da CEPG

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1992.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

Presidente